ANEXO IV - FOLHA DE DADOS

CGDL - Condições Gerais de Dispensa de Licitação

Complemento ou Modificação	
Preâmbulo	O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Brigada Militar / Departamento de Saúde.
CGDL 1.1	Contratação de empresa para a execução da ampliação da rede existente de ar comprimido medicinal destinada à sala de processamento dos equipamentos do Setor de Endoscopia e Colonoscopia do Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre (HBM-PA), com fornecimento integral dos materiais, componentes e acessórios, mão de obra especializada, instalação de dois pontos de consumo, testes, identificação da rede, acabamento e documentação técnica.
CGDL 2.1	Site: compras.rs
CGDL 2.2	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: compras.rs
CGDL 3.1	**Data: 23/11/2026** **Horário: 09h00min**
CGDL 4.1.1	(X) Participação preferencial de microempresa e empresa de pequeno porte.
CGDL 4.1.3	Não será permitida participação de Consórcio.
CGDL 4.1.4	Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.
CGDL 7.2	A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
CGDL 7.12	Não será permitida a subcontratação.
CGDL 7.13	Não será exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
CGDL 10.3	Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL.
CGDL 10.5.1	0,01
CGDL 12.6.1	Não aplicável.
CGDL 12.9	Não aplicável.
CGDL 13.5.1.2	Além dos documentos obrigatórios previstos no CGDL/condições gerais de habilitação aplicáveis e no Termo de Referência, se houver, serão exigidos:

	1. Documentos Relativos à Qualificação Técnica: 1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado; 1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. 1.3. Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica no conselho de fiscalização profissional competente, quando exigível para as atividades de engenharia abrangidas pelo objeto. 1.4. Indicação de profissional legalmente habilitado e com registro regular no conselho competente, responsável pelas atividades de projeto e execução da ampliação da rede de ar comprimido medicinal, acompanhada da documentação de habilitação profissional pertinente. 1.5. Atestado de capacidade técnica relativos à execução de instalação, adaptação ou ampliação de redes de gases medicinais ou serviços de complexidade técnica e operacional equivalente, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sem exigência de identidade literal entre os serviços. 1.6. As ARTs relativas ao projeto e à execução específica deste contrato serão registradas e apresentadas pela contratada antes do início das respectivas atividades técnicas, não constituindo documento de habilitação exigível de todos os participantes da disputa.
CGDL 13.11	Não se aplica.
CGDL 16.1	O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, após formalmente convocado, para assinar o contrato, se houver.
CGDL 16.4	Não se aplica.
CGDL 16.5	Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre Rua Dr. Castro de Menezes, n° 155 – Bairro Assunção, em Porto Alegre / RS, CEP: 91.900-590. (
CGDL 16.12	Não se aplica.
CGDL 17.1	Não aplicável.
CGDL 18.1	O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, considerando os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços anexa;
CGDL 19.1	Não aplicável.
CGDL 20.1	Unidade Orçamentária: 12.03 / 12.60

	Atividade/Projeto: 6132 / 6568 Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39.3930 Recurso: 0001 / 1165 / 8008 / 0170
CGDL 21.1	a) apresentar, previamente ao início das atividades de projeto e de execução, as ARTs correspondentes, registradas no CREA competente, emitidas por profissionais legalmente habilitados, com identificação inequívoca do objeto e do endereço da intervenção; b) entregar à fiscalização o projeto ou detalhamento executivo tecnicamente validado, antes da interligação, com verificação das condições da rede existente e dos parâmetros de pressão, vazão, capacidade de suprimento e compatibilidade com os equipamentos atendidos; c) executar os ensaios e testes previstos no Termo de Referência e na normalização aplicável, registrando método, instrumentos, resultados e responsável técnico; d) apresentar, para recebimento definitivo, cadastro “As Built” da instalação, relatório/certificado de conformidade dos testes e ARTs pertinentes, com comprovação de registro e recolhimento quando exigível; e) não interromper ou isolar ramais hospitalares sem programação e autorização prévias da unidade responsável; f) corrigir não conformidades da execução, sem ônus adicional, nos termos do contrato. Observação: as ARTs do presente contrato constituem obrigações da contratada na fase de execução, distintas dos atestados e registros de habilitação técnica.
CGDL 22.1	Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato.
CGDL 23.2.2	INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 02/2023, publicada no DOE do Rio Grande do Sul em 29 de setembro de 2023 (https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247).